



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

CEP 35367 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 836, de 11 de fevereiro de 1980.

ALTERA DISPOSITIVOS DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Matipó, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterada a legislação tributária do Município, nos termos do disposto desta Lei.

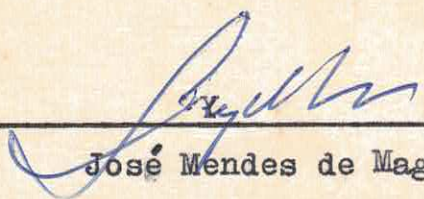
Art.2º- As taxas de água, de esgoto, de limpeza pública, de conservação de calçamento, escolar e tarifa de esgotos passam a ser cobrados na base de 0,03%(tres centésimos por cento) sobre o valor venal do prédio ou lote.

Art.3º- O Imposto territorial urbano será cobrado na base 0,3% (tres décimos por cento) sobre o valor venal do terreno edificado.

§- único - O Imposto territorial urbano sobre terreno vago será cobrado na base de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor venal.

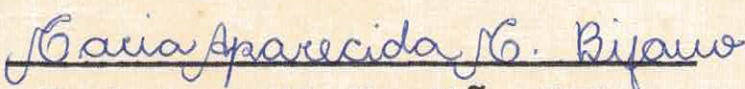
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Matipó, 11 de fevereiro de 1980.


Y

José Mendes de Magalhães

Prefeito Municipal


Maria Aparecida Magalhães Bifano

Secretária da Prefeitura

Comissão de Legislação e Redação